



C.M.V.
Proc. Nº 3843
Fls. 001
Resp. 02



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Projeto de Lei nº 152/2016

Valinhos, 26 de agosto de 2016.

Senhor Presidente

Nobres Vereadores

Cumprimentando Vossas Excelências, passo as mãos para análise e apreciação, o incluso Projeto de Lei que **“Institui o Dia Municipal da Família”**, requerendo a sua aprovação e remessa ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para sanção, promulgação ou veto, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Valinhos.

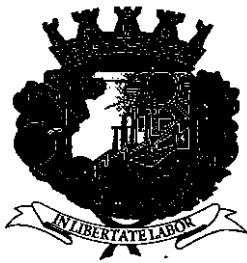
Justificativa:

Esta Propositura tem como objetivo uma justa homenagem as famílias e, ainda, chamar a atenção da sociedade, governos e responsáveis pelas políticas públicas para a família como instituição fundamental ao desenvolvimento humano.

Já temos a Lei Federal nº 12.647 de 16 de maio de 2012, que instituiu o dia nacional de valorização da família, portanto muito justo que a data passe a constar do Calendário Oficial de Valinhos, sendo um dia de comemoração municipal.

PROJETO DE LEI

Nº 152 / 16



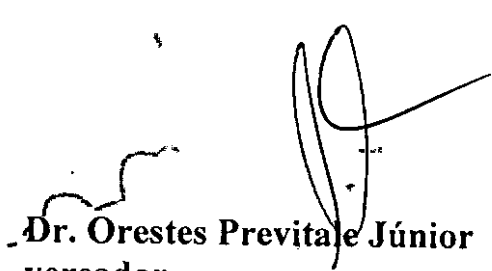
CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

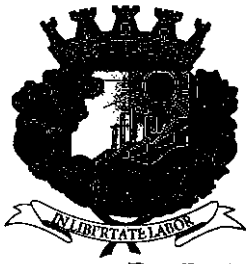
C.M.V.
Proc. Nº 3843
Fls. 002
Resp. 02



Temos, também, esta comemoração em diversas cidades.

Considerando a importância da propositura, peço aos meus pares que aprovem tal projeto de lei.


Dr. Orestes Previtale Júnior
vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.
Proc. Nº 3873
Fls. 03
Resp. 02



Do P..L. nº /16

Lei nº

Institui o "Dia Municipal da Família".

CLAYTON ROBERTO MACHADO,
Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Dia Municipal da Família.

Parágrafo único. O Dia Municipal da Família será comemorado, anualmente, no dia 21 de outubro.



C.M.V.
Prof. Nº 3843
Fls. 04
Resp. 2



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Art.2º. A data passa a integrar o Calendário
Oficial da Cidade.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua
publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,

aos

CLAYTON ROBERTO MACHADO

Prefeito Municipal



Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

C.M.V.
Proc. Nº 3843/16
Fls. 025
Resp. 2

LEI Nº 12.647, DE 16 DE MAIO DE 2012.

Institui o Dia Nacional de Valorização da Família.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Nacional de Valorização da Família a ser comemorado, anualmente, no dia 21 de outubro, em todo o território nacional.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 16 de maio de 2012; 191º da Independência e 124º da República.

DILMA ROUSSEFF
Eleonora Menicucci de Oliveira
Mãe do Rosário Nunes

Este texto não substitui o publicado no DOU de 17/5/2012